



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000025 / 2026 - 29/01/2026

Local/Setor: 18030300 - SUPERINTENDENCIA DA ALIMENTACAO ESCOLAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de **LEITE EM PÓ INTEGRAL**, destinado à alimentação escolar dos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Colatina/ES, conforme cardápio elaborado por nutricionista responsável da Superintendência Municipal de Alimentação Escolar - SUMAE, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei nº 11.947/2009, da Resolução nº 06/2020, atualizada pela Resolução nº 03/2025 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento tem por finalidade assegurar a oferta regular de alimento fonte de cálcio e demais nutrientes essenciais, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, evitando a descontinuidade da alimentação escolar.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DA QUALIDADE

O produto deverá atender integralmente às seguintes exigências:

- I - Ser leite em pó integral, conforme legislação sanitária vigente;
- II - Possuir registro no órgão competente, nos termos da legislação aplicável (ANVISA/MAPA);
- III - Apresentar prazo mínimo de validade correspondente a, no mínimo, 90% (noventa por cento) da validade total, contado a partir da data da entrega;
- IV - Estar acondicionado em embalagem original, íntegra, lacrada, resistente, apropriada para armazenamento de alimentos, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade;
- V - Atender às exigências nutricionais estabelecidas pelo FNDE para a alimentação escolar.

O não atendimento às especificações implicará a recusa do produto, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade imediata de garantir a continuidade do fornecimento da alimentação escolar, direito social assegurado pelo art. 208, inciso VII, da Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 11.947/2009 no âmbito do PNAE.

O Município de Colatina encontra-se momentaneamente sem saldo suficiente em atas de registro de preços vigentes para atender à demanda dos meses iniciais do ano letivo, bem como com procedimento licitatório regular em andamento para aquisição dos gêneros alimentícios



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000025 / 2026 - 29/01/2026

Local/Setor: 18030300 - SUPERINTENDENCIA DA ALIMENTACAO ESCOLAR

destinados ao exercício de 2026.

A ausência do fornecimento comprometeria o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, colocando em risco a segurança alimentar e nutricional dos estudantes da rede municipal.

As quantidades estimadas foram definidas pela equipe técnica da SUMAE, com base no número de alunos matriculados, no consumo per capita previsto em cardápio e na média histórica de consumo, observando critérios de economicidade e razoabilidade.

4. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) da contratação e da necessidade de atendimento imediato e temporário da demanda.

A presente contratação possui caráter **excepcional e transitório**, limitada ao período estritamente necessário à conclusão do procedimento licitatório regular em andamento, não configurando fracionamento indevido de despesa.

A medida visa exclusivamente evitar a interrupção do fornecimento da alimentação escolar, assegurando o cumprimento das obrigações legais do Município junto ao FNDE e à comunidade escolar.

5. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em parcela única, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no Almoxarifado da Superintendência Municipal de Alimentação Escolar - SUMAE, situado a Rua Bolívar Abreu, s/nº, bairro Lacê, município de Colatina - ES, em dias úteis, entre o horário de 07 h às 15 h.

O prazo máximo para entrega será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Caso os produtos entregues não atendam às especificações técnicas ou estejam impróprios para consumo, a Administração poderá recusá-los, total ou parcialmente, devendo a contratada proceder à substituição no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, às suas expensas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

6.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000025 / 2026 - 29/01/2026

Local/Setor: 18030300 - SUPERINTENDENCIA DA ALIMENTACAO ESCOLAR

os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 6.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 6.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- 6.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.6 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 6.1.7 Responsabilizar-se pela garantia dos mantimentos, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 6.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000025 / 2026 - 29/01/2026

Local/Setor: 18030300 - SUPERINTENDENCIA DA ALIMENTACAO ESCOLAR

6.1.9 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

7.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000025 / 2026 - 29/01/2026

Local/Setor: 18030300 - SUPERINTENDENCIA DA ALIMENTACAO ESCOLAR

7.9 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços prestados deverá ser realizado de forma proporcional à execução do objeto, ocorrendo a cada apresentação realizada, sendo devido o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado por apresentação, mediante comprovação da efetiva execução do serviço, atestada pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração, observadas as condições contratuais e a regularidade da documentação exigida. Para isso, além da Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, unificada com as contribuições previdenciárias;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Após conferência e visto nos documentos, o processo será encaminhado para pagamento, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação regular da documentação, observada a ordem cronológica de pagamentos.

8.3. Os pagamentos serão realizados preferencialmente por meio de Ordem Bancária, e, em caso de impossibilidade, por depósito via TED, sendo de responsabilidade da contratada indicar os dados bancários (agência e conta-corrente).

8.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em formato eletrônico, conforme legislação vigente, e enviadas no formato ".xml" para o e-mail: nfe@colatina.es.gov.br.

8.5. Em caso de erro na apresentação da nota fiscal ou na documentação exigida, a contratada será notificada para correção. O prazo de pagamento passará a contar a partir da regularização.



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000025 / 2026 - 29/01/2026

Local/Setor: 18030300 - SUPERINTENDENCIA DA ALIMENTACAO ESCOLAR

- 8.6. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social informados na fase de credenciamento e habilitação.
- 8.7. Qualquer alteração no contrato social, estatuto ou ato constitutivo que modifique informações constantes do certame deverá ser comunicada formalmente ao Município.
- 8.8. O pagamento somente será efetuado se a contratada mantiver as condições da proposta e da habilitação.
- 8.9. Não será admitido pagamento antecipado, sob qualquer hipótese.

Imposto de Renda - Pessoa Jurídica;

- 8.10. No pagamento à pessoa jurídica por serviços ou fornecimento de bens, será feita a retenção do Imposto de Renda - IR, conforme o Decreto Municipal nº 28.521, de 25 de agosto de 2023, e a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com alterações da IN nº 2.145/2023.
- 8.11. A retenção não se aplica aos optantes pelo Simples Nacional (inclusive MEI) ou às pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de IR, conforme art. 4º da IN nº 1.234/2012;
- 8.12. Os fornecedores deverão destacar o IR na fonte na nota fiscal, conforme alíquotas da IN nº 1.234/2012. Caso não o façam, a Administração fará a retenção diretamente, nos termos do Decreto Municipal e da legislação federal.
- 8.13. No pagamento à pessoa física, será aplicada a tabela progressiva vigente, observadas as deduções legais.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à cota do Orçamento Municipal para o exercício de 2026 e às custas da dotação orçamentária, ficha: 224; fonte 15500000000.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - 10.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000025 / 2026 - 29/01/2026

Local/Setor: 18030300 - SUPERINTENDENCIA DA ALIMENTACAO ESCOLAR

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000025 / 2026 - 29/01/2026

Local/Setor: 18030300 - SUPERINTENDENCIA DA ALIMENTACAO ESCOLAR

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021)

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada por gestor do contrato e fiscal técnico.

Fica designado como Gestor do Contrato a servidora **Julia Pereiran Gobbi**, matrícula 013129 e



**PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000025 / 2026 - 29/01/2026

Local/Setor: 18030300 - SUPERINTENDENCIA DA ALIMENTACAO ESCOLAR

Municipal de Alimentação Escolar, telefone (027) 3177-7054.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência encontra-se em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar que o fundamenta, integrando o planejamento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Assinatura do Secretário

Assinatura do Gestor do Processo